

**Manual de Estágio e TCC da
Biomedicina - UFU
2023**

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado do curso de graduação em Biomedicina da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), segundo o projeto pedagógico, é organizado de modo a assegurar:

- a gradativa inserção e participação do futuro profissional em projetos e ações desenvolvidas pela instituição no âmbito dos processos de ensino;
- a compreensão e a análise fundamentada da(s) realidade(s) vivenciada(s) nas atividades desenvolvidas;
- a promoção da articulação teoria–prática;
- a discussão e atualização dos conhecimentos relativos às áreas de formação e atuação profissional.

O componente curricular **Práticas Integradas em Biomedicina** (6º Período), visa estimular os alunos a tomarem ciência da amplitude das áreas de atuação deste profissional, bem como demonstrar as possibilidades de atuação nas interfaces da biomedicina com áreas afins, garantindo que, sua opção dentre as diferentes especialidades, seja feita de forma consciente. Além da descrição das experiências e atividades desenvolvidas, é elaborado um relatório de atividades.

Os **Estágios Supervisionados I e II**, desenvolvidos no 7º e 8º períodos, têm como objetivo possibilitar o contato direto com a dinâmica de trabalho exercido pelos docentes pesquisadores, pós-graduandos, estagiários, monitores e técnicos de laboratórios dos diversos laboratórios que compõem cada atividade específica. Assim, os acadêmicos terão a oportunidade de se familiarizarem com técnicas e procedimentos exercitados nestes locais. O estágio curricular poderá ser realizado na Instituição de Ensino Superior (interno) e/ou fora dela (externo), em instituição/empresa credenciada, com orientação de docente da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e supervisão local. O estágio supervisionado exigirá do aluno um conjunto de atividades que lhe permitirá estabelecer conexão entre os aprendizados teóricos e práticos, adquiridos ao longo dos seis primeiros períodos do curso. Ao final de cada etapa do estágio (I e II), o aluno deverá encaminhar um relatório à Comissão de Estágio e TCC (CETCC) contendo toda a descrição das metodologias desenvolvidas, sua aplicabilidade, bem como a avaliação de estagiário pelo supervisor (**ANEXOS III e IV**).

Estágios Supervisionados	CH Teórica	CH Prática	CH Total
Práticas Integradas em Biomedicina	-	240	240
Estágio Curricular Supervisionado – I	-	400	400
Estágio Curricular Supervisionado – II	-	450	450
TOTAL		1090	1090

A carga horária dos estágios supervisionados somada à carga horária das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e II) resulta em 1210 horas de atividades específicas.

Os estágios supervisionados obrigatórios I e II são normatizados pela Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Resolução N° RESOLUÇÃO N° 8/2020, do Conselho de Graduação (CONGRAD) da UFU, as quais podem ser encontradas no sítio <http://www.prograd.ufu.br/estagio>. Estas normas devem ser lidas integralmente pelo estagiário.

No que diz respeito ao Curso de Biomedicina da UFU, os estágios podem ser realizados nos laboratórios de pesquisa da Universidade, mediante disponibilidade de vagas, as quais serão informadas com antecedência pelo Coordenador de Estágios e TCC, ou obtidas por acordo mútuo entre supervisores e estagiários. Adicionalmente, também mediante disponibilidade de vagas, os estágios podem ser realizados em laboratórios de análises clínicas, clínicas de reprodução assistida, imagenologia, perfusão extracorpórea, hemocentros, clínicas de estética, setor de perícia da polícia civil e outros. É importante ressaltar que a responsabilidade pelo contato com o supervisor responsável pela vaga de interesse é inteiramente do aluno.

No caso de haver mais de um aluno interessado na mesma vaga de estágio, a seleção do estagiário poderá ser realizada mediante processo seletivo e/ou análise curricular, pela Coordenação de Estágio e TCC do curso, ou a critério da parte concedente. Para permitir que o maior número possível de alunos tenha acesso às vagas externas mais concorridas, o aluno que ocupar a vaga durante o estágio I obrigatoriamente abrirá mão da vaga no

segundo semestre para outro aluno em estágio II. Os estágios I e II podem ou não estarem vinculados entre si e aos TCCs.

Todo estagiário, além de um supervisor de estágio, deve ter um orientador de estágio, que pode ser o coordenador de estágio, coordenador do curso, ou qualquer outro docente da UFU. No caso de estágios internos, o docente orientador também pode ser o supervisor de estágio. Se o estágio for vinculado ao TCC, e se assim o desejar, o docente também poderá ser orientador de TCC. Note que o mesmo docente, dependendo da situação, pode ocupar as três funções ao mesmo tempo.

IMPORTANTE: não se deve confundir as figuras de orientador de estágio e orientador de TCC com o Coordenador de estágio e TCC. As funções de coordenador de estágio, bem como do professor orientador de estágio, estão definidas e constam na RESOLUÇÃO Nº 24/2012, do Conselho de Graduação (CONGRAD) da UFU (<http://www.prograd.ufu.br/estagio>).

Além disso, é permitido ao aluno o desenvolvimento de estágio em locais onde o mesmo já se encontra empregado. Neste caso, basta que a coordenação de curso efetue a convalidação. Ainda assim, essa atividade profissional deverá ser supervisionada, possuir carga horária mínima e plano de atividades equivalentes à do estágio.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

O TCC, enquanto disciplina, prevê o cumprimento de 120h, sendo supervisionado pelo docente que será o orientador da monografia de bacharelado. A carga horária total foi dividida em duas etapas:

- a) Trabalho de Conclusão de Curso I** com 60h, que resultará na elaboração do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, segundo as normas propostas pela CETCC.
- b) Trabalho de Conclusão de Curso II** com 60h, que culminará com a defesa pública da monografia de bacharelado em Biomedicina.

O TCC poderá ou não estar vinculado ao estágio supervisionado. Ao final do TCC I, o aluno deverá encaminhar a CETCC uma proposta de um projeto (com introdução, objetivos, justificativas, materiais e métodos e referências bibliográficas) dentro da linha de pesquisa do orientador (mesmo que não vá executá-lo) e ao final do TCC II, haverá a defesa pública do projeto na íntegra. Aos alunos que não conseguirem, por qualquer motivo, desenvolver o projeto de pesquisa proposto no TCC I, a CETCC aceitará um trabalho de revisão

bibliográfica sobre outro tema (diferente do TCC I), também proposto pelo orientador e que deverá ser igualmente submetido à defesa pública.

Normatização

Art. 1º - Este regulamento normatiza as atividades relacionadas à elaboração e desenvolvimento do TCC vinculado ou não ao estágio supervisionado do Curso de Graduação em Biomedicina do Instituto de Ciências Biomédicas (ICBIM) da Universidade Federal de Uberlândia (ICBIM-UFU). Documento este que foi estabelecido pela CETCC e aprovado pelos membros do Colegiado do Curso (COLCOBME).

CAPÍTULO I - DO CONCEITO OU DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O TCC é uma atividade de integração curricular obrigatória do Curso de Graduação em Biomedicina do ICBIM/UFU, prevista na matriz curricular. Consiste de trabalho final de nível superior, relacionado à profundidade de estudo e investigação de um tema, sua comparação com a literatura vigente, a emissão de conclusões e apontamentos que direcionam a novas descobertas e caminhos para o viés da continuidade de tais estudos por terceiros ou novas gerações.

§ 1º - O TCC deve ser desenvolvido individualmente, de acordo com a organização prevista pela CETCC.

CAPÍTULO II - DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 3º - A elaboração do TCC deverá ter início a partir do sétimo período de curso e concluído até o final do oitavo período acadêmico, com prazos pré-estabelecidos no cronograma definido pela CETCC (**ANEXO V**).

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art 4º - A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático pedagógico, será de responsabilidade de docentes da UFU ou de outras IES, nesse último caso, desde que aprovado pelo COLCOBME.

Art 5º - O discente informará o nome de um orientador e o tema do trabalho à CETCC, através de ficha de comunicação (**ANEXO I**), assinada pelo orientador, coorientador (quando

houver) e pelo discente, de acordo com o calendário definido pela comissão, **em caráter obrigatório**.

Art 6º - A figura do coorientador poderá ser aceita, podendo ele pertencer a outros Cursos, Serviços de Saúde e Instituições de Ensino, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

§ 1º - Quando houver a participação do coorientador, o fato deverá ser expresso na ficha de comunicação (**ANEXO I**).

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art 7º A comissão de estágio e TCC (CETCC) será constituída por no mínimo 8 docentes que ministrem aulas no Curso de Biomedicina e terá a seguinte composição:

I – Um Coordenador(a); e

II – membros.

§ 1º Para assumir a Coordenação e seus membros, os mesmos serão indicados pelo Colegiado do Curso de Biomedicina e/ou após ouvidos indicações e interessados entre os docentes do Curso.

Parágrafo único. A coordenação e os membros da comissão terão um mandato de dois anos, permitida uma recondução; juntamente com o início da gestão da coordenação do Curso de Biomedicina, caso a CETCC compreenda como positivo para o curso, e respeitada a renovação de, no máximo, dois terços dos integrantes, como forma de assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - Compete à CETCC:

I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada dois meses, e em caráter extraordinário quando for convocada pelo seu coordenador ou por dois terços de seus membros, devendo, em ambos os casos, ser divulgada sua pauta com dois dias de antecedência;

§ 1º - As deliberações ou decisões da comissão somente produzirão efeito mediante aprovação de 50% mais um de seus membros presentes à reunião;

§ 2º - As reuniões da CETCC serão presididas pelo coordenador de curso e em faltas e/ou impedimentos, pelo coordenador de estágio;

- II. Orientar os discentes na escolha dos professores orientadores;
- III. Organizar, junto aos membros da comissão, a listagem de discentes por orientador;
- IV. Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- V. Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;
- VI. Disponibilizar o respectivo regulamento aos alunos e aos professores do curso;
- VII. Articular-se com a coordenação do curso e das Áreas de Concentração do ICBIM/UFU para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII. Manter contato com os professores do curso, informando-os sobre a estrutura, metodologia e apresentação do mesmo, visando o aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos projetos dos TCCs;
- IX. Emitir certificado aos alunos e orientadores/coorientadores quanto à apresentação de trabalho e orientação/coorientação de TCC;
- X. Manter atualização de arquivo informatizado com um exemplar de todos os TCCs aprovados;
- XI. Divulgar avaliação final dos alunos após o recebimento dos TCCs definitivos, em pdf, que foram enviados à secretaria de curso;

Art. 9º. Compete ao coordenador de estágio, de acordo com a RESOLUÇÃO N^o 24/2012 do CONGRAD:

I – orientar, previamente ao início do estágio, o estudante quanto:

- a) à formalização do estágio junto ao Setor de Estágio;
- b) às leis e normas de estágio da UFU e do curso de graduação;
- c) às obrigações da parte concedente;
- d) aos seus direitos e deveres junto à parte concedente e junto à UFU; e
- e) à ética profissional.

II – aprovar, previamente ao início das atividades de estágio, a realização do mesmo, obrigatório ou não-obrigatório, por meio do deferimento do plano de atividades e assinatura do termo de compromisso;

III – supervisionar, receber, emitir e encaminhar a documentação dos processos de estágios ao Setor de Estágio da UFU;

IV – convocar os estudantes, sempre que houver necessidade, a fim de esclarecer ou solucionar problemas atinentes ao estágio;

- V – esclarecer professores orientadores, estudantes e supervisores de estágio quanto à necessidade de apresentação do plano de atividades e do relatório de atividades de estágio;
- VI – organizar e manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágios referente ao seu curso;
- VII – avaliar o relatório final de estágio e o parecer final do orientador, estabelecendo sua aprovação ou reprovação;
- VIII – submeter ao Coordenador de Curso a avaliação final de cada estágio;
- IX – manter comunicação com o Setor de Estágio e com o Coordenador de Curso para encaminhamento dos procedimentos relativos ao estágio;
- X – encaminhar uma via do relatório de atividades de estágio para o Setor de Estágio, após a assinatura do professor orientador e do supervisor de estágio; e
- XI – apresentar um relatório anual de suas atividades como coordenador de estágio ao Colegiado de Curso. Parágrafo único. Os relatórios de atividades de estágio, sob responsabilidade do coordenador de estágio, deverão ficar à disposição por dois anos na coordenação de curso.

Art. 10º - Compete ao orientador de estágio, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 24/2012 do CONGRAD:

- I – orientar o estudante, juntamente com o supervisor da parte concedente, na elaboração do plano de atividades e acompanhar sua execução;
- II – aprovar previamente a realização do estágio, obrigatório ou não-obrigatório, por meio do deferimento do plano de atividades;
- III – manter contatos com o supervisor de estágio da parte concedente e com o coordenador de estágios do curso para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- IV – acompanhar, receber e avaliar os relatórios de atividades de estágio, apresentando sugestões que contribuam para o aprimoramento do estudante e dando o direcionamento definido pelas normas complementares de estágio do curso; e
- V – elaborar e encaminhar ao coordenador de estágio um parecer sobre o relatório final de estágio, indicando sua aprovação ou reprovação.

Art. 11º. Compete ao aluno:

- I. Apresentar a ficha de comunicação à CETCC, atendendo ao disposto no artigo 5º deste regulamento;

- II. Elaborar o plano de trabalho juntamente com o professor orientador, e desenvolvê-lo rigorosamente;
- III. Respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano elaborado para o desenvolvimento do TCC;
- IV. Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor orientador de TCC e CETCC;
- V. Cumprir o horário de atendimento estabelecido com o professor de TCC;
- VI. Redigir o TCC;
- VII. Enviar cópias do TCC, juntamente com ofício de encaminhamento assinado pelo orientador, à CETCC até a data pré-estabelecida no cronograma;
- VIII. Apresentar o trabalho desenvolvido no prazo estabelecido;
- IX. Cumprir as normas do respectivo regulamento.
- X. Com relação aos estágios, assim que as vagas internas e externas forem divulgadas pela CETCC, ser o responsável por escolher o local de estágio e contactar a concedente. Além disso, se responsabilizar por acessar a página da PROGRAD (www.prograd.ufu.br/estagio), onde conseguirá os termos de compromisso de estágios interno ou externo obrigatórios, que deverão ser preenchidos e entregues na secretaria do curso, 10 dias antes do início dos estágios.

Art. 12º - Compete ao orientador de TCC:

- I. Elaborar o plano de atividades e cronograma de trabalho, de comum acordo com o estudante;
- II. Informar o discente sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- III. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases.
- V. Promover as condições adequadas para o melhor desempenho do orientado;
- VI. Articular-se com o coorientador, quando for o caso, no sentido de oferecer a melhor orientação possível ao estudante;
- VII. Comunicar imediatamente à CETCC eventuais alterações no plano de atividades, justificando-as;
- VIII. Acompanhar o orientando durante a apresentação oral dos resultados do TCC II;
- IX. Na impossibilidade de continuar orientando, indicar um orientador substituto.
- X. Manter atualização do *curriculum vitae* na plataforma Lattes do CNPq.

Art. 13º - Compete ao coorientador de TCC:

- I. Colaborar com o orientador na elaboração e no desenvolvimento do plano de atividades;

II. Auxiliar na orientação do discente, conforme especificado no plano de trabalho.

CAPÍTULO VI - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14º - A estrutura do TCC I (Projeto de Pesquisa) e TCC II devem estar em consonância com as normas da ABNT de produção científica, que primam por uma padronização com relação à redação empregada e à disposição textual no papel, incluindo componentes pré-textuais, textuais e pós-textuais opcionais e obrigatórios, além de outros quesitos referentes à elaboração e redação de um trabalho acadêmico. No entanto, essas normas deverão ser seguidas para o TCC I, obrigatoriamente, e para o TCC II, caso seja escrito no formato de monografia.

I. O TCC II também poderá ser escrito no formato de artigo científico, quando as regras para sua redação poderão estar em consonância com as normas exigidas pelo periódico de escolha para sua submissão. Além disso, caberá ao aluno/orientador escolher entre os idiomas português ou o inglês para o texto.

II. Independentemente da escolha sobre o formato da parte escrita, a apresentação oral do TCC II deverá ser feita obrigatoriamente em português.

Art. 15º - No final do oitavo período, em data estabelecida pela CETCC, o aluno deverá providenciar uma cópia do TCC e enviá-las a cada um dos membros da banca (orientador e dois outros professores/pós-graduandos), que serão definidos com o seu orientador, solicitando confirmação de recebimento do e-mail com a cópia do TCC.

Parágrafo único: Cada examinador deverá receber um exemplar da monografia ou artigo científico. O aluno se responsabilizará pelo envio do trabalho aos membros da banca.

Art. 16º - O aluno deve providenciar uma cópia do TCC para si.

Art. 17º - Ambos, TCC I e II devem ser assinados pelo aluno e por seu orientador, antes de entregues à Coordenação de Curso (TCC I) ou aos membros da banca (TCC II).

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 18º - O TCC será avaliado da seguinte forma:

I. A avaliação do TCC I será feita por, pelo menos dois membros da CETCC a partir da entrega deste ao final do sétimo período e que analisarão os critérios constantes da tabela abaixo:

Aluno (a):				
TCC:				
Parâmetros avaliados	Notas atribuídas			
	Avaliador 1		Avaliador 2	
	Nota	Justificativa	Nota	Justificativa
1 - Estrutura: se o TCC contém introdução, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências (10 pontos)				
2 - Título: se está adequado ao trabalho (5 pontos)				
3 - Introdução: citações, se não há plágio, estrutura geral (10 pontos)				
4 - Justificativa: se foi bem fundamentada (10 pontos)				
5 - Objetivos: claros e de acordo com a metodologia proposta (5 pontos)				
6 - Metodologia: se está adequada à proposta do trabalho (15 pontos)				
7 - Cronograma de execução anual (5 pontos)				
8 - Referências: se estão atualizadas, e em número adequado, e se seguem as normas ABNT (15 pontos)				
9 - Clareza na exposição de ideias no texto como um todo, se está bem escrito ou não (25 pontos)				
TOTAL (100 pontos)				
Média final				

II. A média final do trabalho será a média aritmética das somas das notas dos dois examinadores, contanto que exista entre eles uma diferença de nota não superior a 25%. Caso essa diferença exista, haverá uma terceira correção e a média final será a média aritmética entre a nota da terceira correção e a nota das duas primeiras correções que mais se aproximar da terceira.

III. A avaliação do TCC II será realizada por uma banca examinadora, em ambiente exclusivamente virtual, composta pelo professor orientador e outros dois membros (ver membros da banca no § 2º do III inciso deste capítulo), indicados pelo orientador e seu aluno; a apresentação e arguição do TCC II acontecerão ao final do oitavo período.

IV. A CETCC definirá todas as datas de entrega e/ou apresentações (**ANEXO V**)

§ 1º - O orientador e/ou coorientador podem sugerir os examinadores.

§ 2º - Serão aceitos como examinadores/membros da banca: docentes da UFU ou externos, inclusive o coorientador (somente na impossibilidade de participação do orientador, tornando-se o presidente da banca). Técnicos administrativos de nível superior, que sejam mestres ou doutores, também poderão compor a banca desde que não possuam vínculo hierárquico com o orientador e/ou coorientador.

V. A avaliação do TCC I será expressa por uma nota de 0 a 100 (zero a cem) atribuída pela CETCC.

VI. A avaliação do TCC II será expressa por uma nota, de 0 a 100 (zero a cem), atribuída ao trabalho na íntegra (escrito = 40 pontos e apresentação oral = 60 pontos), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta), satisfeitas as exigências contidas no respectivo regulamento.

Art. 19º - A avaliação da apresentação oral deve seguir ficha de avaliação própria (**ANEXO II**), que será disponibilizada a banca examinadora no dia de cada apresentação e baseia-se nos seguintes requisitos mínimos:

I- Parte escrita (40 pontos) – critérios utilizados para avaliação do TCC I, mas considerando-se somente 40% de cada pontuação (Cap. VII, artigo 18º, inciso I).

II- Domínio do tema (15 pontos)

III- Apresentação/ Sequência lógica (10 pontos)

IV- Habilidade de comunicação (10 pontos)

V- Poder de síntese (10 pontos)

VI- Arguição (15 pontos)

Parágrafo único. Após a apresentação oral, o aluno será arguido pela banca examinadora, cabendo neste momento apenas a avaliação dos itens descritos no art. 19º, incisos I a VI.

Art. 20º - Os membros da banca examinadora deverão realizar a avaliação final do trabalho e entregá-la ao aluno, impreterivelmente, logo após o término da arguição do trabalho.

CAPÍTULO VIII - DA APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC

Art. 21º - Todos os alunos matriculados na disciplina de TCC II deverão fazer a apresentação oral.

Art. 22º - Antes da data estabelecida para a apresentação oral, o orientador de TCC será o responsável pelo agendamento da sala virtual, onde acontecerá a defesa, e enviar aos membros da banca o link para acesso da mesma. O orientador receberá do curso, com antecedência, as normas de apresentação, e deverá divulgá-las à banca e ao aluno no momento da defesa.

Art. 23º - A apresentação oral é pública. O aluno poderá divulgar o link de acesso à sala virtual a quem interessar.

Art. 24º - Sugere-se como tempo de apresentação no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 50 (cinquenta) minutos, sem penalização para qualquer descumprimento desse prazo.

§ 1º - O cronograma de apresentação dos TCCs fica a critério da CETCC;

§ 2º - Não é permitida a modificação na ordem de apresentações orais do TCC II, exceto em situações especiais e de comum acordo com a CETCC.

Art. 25º - Para a apresentação, o aluno deverá utilizar obrigatoriamente as salas de plataformas virtuais, sendo a apresentação de inteira responsabilidade do aluno.

Art 26º - Após cada apresentação, o aluno e os membros da banca receberão certificado devidamente assinado pelos coordenadores de estágio e de curso.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 27º - Observadas as disposições contidas neste regulamento, compete a CETCC baixar normas de caráter complementar e procedimental, objetivando a plena e efetiva consecução dos objetivos do TCC.

Parágrafo único: Toda e qualquer complementação deverá ser encaminhada ao COLCOBME para conhecimento.

Art 28º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CETCC/COLCOBME.

Art. 29º - Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo COLCOBME.

ANEXO I**FICHA DE COMUNICAÇÃO DO TCC**

Uberlândia, _____ de _____ de _____.

À Comissão de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso (CETCC)

Eu _____, matrícula _____, comunico a esta comissão, o desenvolvimento de meu trabalho de conclusão de curso com título provisório: _____

_____, sob orientação do(a) Professor(a) _____, da Unidade Acadêmica _____ e Coorientação do (a) Professor (a) (quando houver) _____, da _____.

Nome e assinatura do Orientador (a)

Nome e assinatura do Coorientador (a)

Nome e assinatura do aluno (a)

ANEXO II**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC**

Nome do aluno (a): _____

Orientador (a): _____

Título do trabalho:

_____**Membros da banca examinadora:**

1) _____

2) _____

3) _____

Nota final (100 pontos): Parte escrita = 40 pontos e Apresentação oral = 60 pontos

Parte escrita () – 40 pontos

Domínio do tema () – 15 pontos

Apresentação/Sequência lógica () – 10 pontos

Habilidade de comunicação () – 10 pontos

Poder de síntese () – 10 pontos

Arguição () – 15 pontos

Valor atribuído = _____ pontos (média das notas finais atribuídas pelos 3 membros da banca)

Parecer da banca examinadora:

Assinatura dos membros da banca examinadora:

(orientador) 1) _____

2) _____

3) _____

Uberlândia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno _____

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR

Área do estagiário: _____

Estagiário: _____

Início do estágio ____/____/____

Término previsto ____/____/____

Nº de horas previstas _____ nº de horas cumpridas _____

Atribuição de notas de 0 a 10 a cada um dos itens abaixo.

01 - Conteúdo: conhecimento adquirido nas atividades programadas _____

02 - Trabalho: considerar a qualidade e a quantidade cumpridas _____

03 - Criatividade: capacidade de sugerir, projetar ou modificar _____

04 - Interesse: disposição demonstrada para aprender _____

05 - Iniciativa: desempenho no trabalho com independência _____

06 - Conduta ética: profissional e/ou científica _____

07 - Disciplina: observância das normas e regulamentos internos da área de estágio e
discrição quanto ao sigilo das atividades a ele confiadas _____

08 - Cooperação: integração e pronto atendimento das atividades solicitadas _____

09 - Responsabilidade: capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, materiais,
equipamentos e bens do local de estágio _____

10 - Avaliação do relatório final do estágio _____

TOTAL (soma dos 10 itens acima) _____

ANEXO IV

MODELO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO (que deverá ser entregue juntamente com a ficha de avaliação do estagiário pelo supervisor - anexo III)

Nome do aluno (estagiário):	
Supervisor de estágio:	
Local:	
Período de estágio:	
Carga horária semanal:	
Carga horária total:	

Questões a serem abordadas no relatório:

Item 1- Caracterização e descrição das técnicas e/ou modelos desenvolvidos durante o estágio

Item 2- Aplicabilidade das técnicas

Item 3- Destaque dos pontos positivos e negativos identificados durante o estágio (considerando o próprio desempenho, dificuldades, conhecimento prévio, etc)

Item 4- Contribuição dos conhecimentos adquiridos para seu processo de formação.

Uberlândia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estagiário

Assinatura do Supervisor

ANEXO V

Período letivo – 2023/02	Data (08/01 a 09/05/2024)	Forma/destino
Entrega da ficha de comunicação do TCC 1 e 2/orientador	20/03	Digitalizada e enviada por e-mail para a Secretaria do Curso de Biomedicina
Entrega do relatório de atividades do Estágios 1 e 2 (anexos IV e V) avaliado pelo supervisor	02/05	Enviado por e-mail para Secretaria do Curso de Biomedicina
Entrega do TCC 1 (projeto de pesquisa), obrigatoriamente (sem pedido de dilação)	19/04	Enviado por e-mail para Secretaria do Curso de Biomedicina
Informações sobre a composição da banca para defesa de TCC 2	10 dias antes da data prevista para defesa	Enviadas por e-mail para Secretaria do Curso de Biomedicina
Entrega do TCC 2 (cópia provisória) aos membros da banca	Sugestão: 10 dias antes da data prevista para defesa ou a definir com os membros da banca	Por e-mail, para cada membro da banca
Período de apresentações (defesas) para TCC 2 , obrigatoriamente. Pedidos de dilação somente para o próximo semestre.	29/04 a 08/05	As defesas deverão ser feitas remotamente em salas virtuais e caberá ao orientador do aluno agendá-las e comunicá-las à Secretaria do Curso de Biomedicina, com antecedência de 5 dias.
Entrega do TCC 2 definitivo (cópia em pdf por e-mail) e cadastro no repositório UFU, para que a nota seja lançada.	09/05	Enviado por e-mail para Secretaria do Curso de Biomedicina

OBS: Os alunos e seus respectivos orientadores, quando couber, ficarão responsáveis pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pela CETCC, submissão de documentos e solicitação de confirmação de recebimento de e-mails e documentos.

Período letivo – 2024/01	Data (20/05 a 02/10/2024)	Forma/destino
Entrega da ficha de comunicação do TCC 1 e 2/orientador	28/06	Digitalizada e enviada por e-mail para a Secretaria do Curso de Biomedicina
Entrega do relatório de atividades do Estágios 1 e 2 (anexos IV e V) avaliado pelo supervisor	27/09	Enviado por e-mail para Secretaria do Curso de Biomedicina
Entrega do TCC 1 (projeto de (sem pedido de dilação)	20/09	Enviado por e-mail para Biomedicina
Informações sobre a composição da banca para defesa de TCC 2	10 dias antes da data prevista para defesa	Enviadas por e-mail para Secretaria do Curso de Biomedicina
Entrega do TCC 2 (cópia provisória) aos membros da banca	Sugestão: 10 dias antes da data prevista para defesa ou a definir com os membros da banca	Por e-mail, para cada membro da banca
Período de apresentações (defesas) para TCC 2 , obrigatoriamente. Pedidos de dilação somente para o próximo semestre.	20/09 a 01/10	As defesas deverão ser feitas remotamente em salas virtuais e caberá ao orientador do aluno agendá-las e comunicá-las à Secretaria do Curso de Biomedicina, com antecedência de 5 dias.
Entrega do TCC 2 definitivo (cópia em pdf por e-mail) e cadastro no repositório UFU, para que a nota seja lançada.	02/10	Enviado por e-mail para Secretaria do Curso de Biomedicina